

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 203/2026

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço por Lote**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pelas normas internas aplicáveis da FINATEC e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente SELEÇÃO PÚBLICA tem como objeto a aquisição de carteiras universitárias, na cor azul, incluindo modelos com prancheta para destros, prancheta para canhotos e carteira destinada à pessoa obesa, com entrega no Campus Universitário Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto UnB/FACE/PDI - Planejamento de aquisições e ações estratégicas necessárias para viabilizar o desenvolvimento institucional (PDI) e apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da FACE.

1.3. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Seleção Pública pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei

nº 9.605/98;

2.2.4 Possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.5 Esteja em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.6 Possua diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que participem, ainda que parcialmente, de outra empresa integrante do mesmo grupo econômico ou de outra empresa que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Possua objeto social não pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.2.8 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.2.8.1 A documentação de habilitação e a proposta final readequada serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação.

2.2.9 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL COMPRAS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 O credenciamento do representante perante a plataforma BLL COMPRAS observará os procedimentos estabelecidos pelo próprio sistema. Quando exigida documentação para comprovação dos poderes de representação, esta deverá ser apresentada antes do início da sessão pública, não se confundindo com a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico, na forma admitida pela plataforma BLL COMPRAS, podendo a Comissão promover diligência para verificação de sua autenticidade quando necessário;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de

credenciamento;

5.8 A não apresentação ou a existência de irregularidade insanável na documentação necessária ao credenciamento poderá impedir a participação do representante nos atos para os quais sejam exigidos poderes de representação, observadas as regras da plataforma e as disposições deste Edital;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Os documentos deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena das consequências previstas para a respectiva fase do procedimento, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do sistema devidamente comprovadas;

6.4 Fica dispensado o envio dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial, visando a celeridade processual. O licitante declarará, sob as penas da lei, que possui toda a documentação exigida e que a apresentará caso seja o vencedor.

6.4.1 A Comissão poderá promover diligência para sanar erros ou falhas formais na documentação apresentada, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente e que seja preservada a isonomia entre os participantes.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em língua portuguesa, expressa em R\$ (reais), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou apresentada na forma eletrônica admitida pela plataforma BLL COMPRAS.

6.6 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7 A empresa deverá apresentar descrição completa dos móveis e serviços ofertados, em conformidade com as especificações, materiais, medidas, acabamentos e desenhos constantes do Anexo I – Termo de Referência e dos anexos técnicos.

6.8 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, tributos e demais encargos.

6.16 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e valor de mercado.

7.2. Sendo aceitável a proposta, o licitante detentor do melhor preço deverá encaminhar, no prazo estabelecido no item 9.2, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica relacionada abaixo:

7.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial.

7.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: o do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo ramo contrata ou concorre.

7.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.5.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 23, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, fornecimento similar e compatível com o objeto desta Seleção Pública.

7.6.2. O atestado deverá conter informações suficientes que permitam aferir a compatibilidade dos serviços ou fornecimentos anteriormente executados com o objeto desta contratação, devendo identificar, sempre que possível, a pessoa jurídica emitente, a empresa atestada e a descrição do objeto executado.

7.6.3. Para fins de atendimento ao subitem 7.6.1, não será exigida identidade integral entre o objeto constante do atestado e todos os itens, quantitativos, dimensões, materiais ou características específicas previstos no Termo de Referência, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em fornecimento de natureza similar e compatível com o objeto da contratação.

7.6.4. A FINATEC poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do atestado apresentado, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado.

8.3 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 8.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.
- 8.8** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.8.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **8.8**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.8.2** No procedimento de etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9** No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fase fechada) ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.11** Encerrada a etapa de lances e identificada a proposta de menor preço, serão observadas, quando aplicáveis, as regras de preferência asseguradas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis. O exercício do direito de preferência observará a ordem de classificação e as condições previstas na regulamentação aplicável.
- 8.12** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.
- 8.14** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.15** Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 9.1** Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da

proposta final, observando o critério de **menor preço global do lote**, as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência e as disposições contidas nos itens 9.3 a 9.16.

9.2 O arrematante deverá encaminhar a Proposta Final e os documentos solicitados exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS, no prazo de até 2 (duas) horas, salvo indisponibilidade técnica devidamente registrada no sistema, hipótese em que o Comprador poderá indicar outro meio para encaminhamento.

9.3 A Proposta Final deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, sem emendas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, observados os requisitos deste Edital e do Anexo II.

9.4 A Comissão de Seleção realizará a análise formal e comercial da proposta, inclusive quanto aos valores ofertados, e a encaminhará à equipe técnica requisitante para avaliação do atendimento às especificações técnicas do objeto, que emitirá parecer quanto à sua conformidade.

9.5 Quando houver dúvida quanto à exequibilidade da proposta, a Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade dos preços ofertados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou em outro prazo razoável definido no sistema, sob pena de desclassificação.

9.6 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.7 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.9 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.10 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e nos anexos técnicos.

9.11 Persistindo o empate após a aplicação das regras de preferência e dos critérios de desempate eventualmente aplicáveis, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em procedimento eletrônico ou presencial, conforme definido pela Comissão de Seleção, com registro em ata e posterior divulgação no sítio eletrônico da FINATEC.

9.12 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.13 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para que as participantes promovam as adequações admitidas pelo Edital e pela

legislação aplicável, observados os princípios da isonomia e da competitividade.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9 O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante apresentação de nota fiscal atestada, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua apresentação regular após o recebimento definitivo, observados os prazos estabelecidos no contrato.

11.2. A constatação de inconsistências, pendências ou inconformidades técnicas ou documentais implicará a suspensão do pagamento até a sua completa regularização.

11.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e contraditório.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Confeccionar, fornecer, transportar, montar e instalar todos carteiras, rigorosamente de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

12.1.2 Concluir a entrega e a instalação no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF;

12.1.3 Substituir, corrigir ou refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os itens que estiverem fora das especificações indicadas;

12.1.4 Emitir a Nota Fiscal de acordo com a legislação aplicável e entregá-la juntamente com o objeto;

12.1.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, frete, montagem, instalação, tributos e encargos;

12.1.6 Assegurar garantia de 12 (doze) meses para os móveis e para a instalação, sem ônus para a FINATEC, contada da entrega;

12.1.7 Prestar assistência técnica autorizada/credenciada no Distrito Federal durante o período de garantia, nos termos do Termo de Referência.

12.1.8 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.1.9 Emitir a Autorização de Fornecimento – AF à Empresa vencedora, dentro do prazo de validade da proposta de preços;

12.2 Prover as condições de acesso aos locais de instalação e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução parcial;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução total;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos

pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização observadas as condições e os procedimentos previstos nas normas internas aplicáveis.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.3.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.3.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública.

14.3.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.3.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.6 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.7 As comunicações relativas ao certame serão realizadas pelo sistema eletrônico, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

14.8 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

Brasília, 30 de setembro de 2026.

Paulo André Silva Campos
Comprador da Seleção

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS

Unidade requisitante: UnB/FACE

Projeto: 7339 – UnB/FACE/PDI

Local: Brasília/DF

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de carteiras universitárias, na cor azul, incluindo modelos com prancheta para destros, prancheta para canhotos e carteira destinada à pessoa obesa, com entrega no Campus Universitário Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição compreende os seguintes itens:

LOTE 1 – CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS			
Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	Carteira universitária azul, com suporte inferior para livros e prancheta destra	un.	20
2	Carteira universitária azul, com suporte e prancheta canhota	un.	2
3	Carteira universitária para pessoa obesa (P.O.), com porta-objetos	un.	1
	TOTAL		23

1.3. Trata-se de aquisição de bens móveis permanentes destinada ao Laboratório FACELab, conforme classificação e finalidade constantes do Pedido de Compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se a atender à necessidade de mobiliário acadêmico para composição do Laboratório FACELab, proporcionando infraestrutura adequada para as atividades desenvolvidas no ambiente.

2.2. A aquisição está vinculada ao Projeto 7339 – UnB/FACE/PDI – Planejamento de aquisições e ações estratégicas necessárias para viabilizar o desenvolvimento institucional (PDI) e apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da FACE.

2.3. Conforme o Pedido de Compra, a finalidade é a aquisição de cadeiras universitárias na cor azul para compor o Laboratório FACELab, enquadrada na rubrica Material Permanente e Equipamento Nacional e associada à Meta 4 do projeto.

2.4. A fundamentação definitiva deverá guardar correspondência com o Plano de Trabalho, caso elaborado, especialmente quanto à caracterização da necessidade, quantitativos, solução escolhida e análise do parcelamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 23 carteiras universitárias, contemplando mobiliário para usuários destros, canhotos e pessoa obesa.

3.2. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente montados quando necessário e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, componentes, ferragens, estruturas, fixadores e demais elementos necessários ao pleno funcionamento e utilização dos bens.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ITEM 1 – CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA DESTRA

Quantidade: 20 unidades. A carteira deverá apresentar, no mínimo:

- cor azul;
- suporte para livros na parte inferior;
- prancheta frontal dobrável/regulável para destros;
- prancheta confeccionada em resina termoplástica ABS ou polipropileno;
- porta-lápis em posição horizontal, fixado mediante 4 parafusos autoatarrachantes;
- prancheta com dimensões de 55 cm × 34,5 cm, capaz de comportar duas folhas A4 lado a lado;
- superfície sem protuberâncias ou reentrâncias;
- sustentação por dois tubos, sendo um de 25 mm × 25 mm e outro de 30 mm × 30 mm, curvados sem solda, ambos com espessura de 1,9 mm, posicionados sob a prancheta e ligados à estrutura da cadeira.

4.2. ITEM 2 – CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA CANHOTA

Quantidade: 2 unidades. Deverá possuir as mesmas características construtivas essenciais do Item 1, porém com configuração da prancheta adequada à utilização por pessoa canhota, incluindo:

- prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS ou polipropileno;
- porta-lápis horizontal, fixado mediante quatro parafusos autoatarrachantes;
- dimensões da prancheta de 55 cm × 34,5 cm, com capacidade para duas folhas A4 lado a lado;
- superfície sem protuberâncias e reentrâncias;
- sustentação por tubos de 25 mm × 25 mm e 30 mm × 30 mm, curvados sem solda, ambos com espessura de 1,9 mm, posicionados sob a prancheta e ligados à estrutura da cadeira.

4.3. ITEM 3 – CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PARA PESSOA OBESA (P.O.)

Quantidade: 1 unidade. A carteira deverá possuir porta-objetos e apresentar, no mínimo:

- capacidade mínima de carga de 250 kg;
- assento com largura mínima de 780 mm e profundidade mínima de 440 mm;
- dimensionamento compatível com utilização por pessoa obesa;
- assento e encosto em MDF ou lâminas de madeira, com espessura mínima de 10 mm;

- moldagem anatômica, com curvatura nas partes frontal e posterior do assento e curvatura dupla no encosto;
- acabamento em resina melamínica de alta resistência;
- superfície com textura para reduzir deslizamentos.
- estabelece espaço livre frontal mínimo de 0,60 m e faz referência à NBR 9050:2004.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em perfeito estado.

5.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.3. Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, estabilidade estrutural e ausência de arestas cortantes, rebarbas, deformações, trincas, pontos de oxidação, componentes soltos ou quaisquer defeitos que comprometam segurança, resistência, funcionalidade ou durabilidade.

5.4. As dimensões, materiais e demais características estabelecidas como requisitos mínimos deverão ser comprováveis por documentação técnica do fabricante, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando solicitado.

6. CATÁLOGO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para o licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação oficial do fabricante que permita identificar claramente o produto ofertado e verificar sua compatibilidade com este Termo de Referência.

6.2. A documentação deverá possibilitar a conferência, conforme o item, das dimensões, materiais, capacidade de carga, configuração destra/canhota, características da prancheta e demais requisitos técnicos.

7. QUANTITATIVOS E PARCELAMENTO

7.1. O quantitativo total corresponde a 23 unidades, distribuídas entre três configurações distintas de mobiliário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente admitido pela legislação aplicável.

8.2. Prazo de entrega sugerido: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo deverá ser validado pela unidade requisitante, pois não consta do Pedido de Compra.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, salvo justificativa administrativa em sentido diverso.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Campus Universitário Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte, s/n – Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70910-900, na Direção da FACE - Unb, aos cuidados dos responsáveis indicados pela unidade.

9.2. A contratada deverá previamente combinar data e horário da entrega com a unidade responsável.

9.3. Todos os custos relativos a transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos no preço contratado.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será submetido a recebimento provisório e definitivo, observadas as regras do edital e instrumento contratual.

10.2. No recebimento provisório será realizada conferência inicial dos quantitativos, integridade física, modelos e documentação.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos bens com todas as especificações deste Termo de Referência.

10.4. Poderão ser verificadas dimensões, materiais, acabamento, estabilidade, configuração destra ou canhota, funcionamento da prancheta, suporte inferior/porta-objetos, capacidade de carga quando aplicável, ausência de defeitos e conformidade documental.

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

11. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE

11.1. Os produtos que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações poderão ser recusados.

11.2. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados.

11.3. Sugere-se prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição, contado da comunicação formal, sujeito à validação da área técnica.

12. GARANTIA

12.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam sua utilização normal.

12.2. Recomenda-se garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou decorrente da legislação. O prazo deverá ser validado pela área técnica, pois não consta do Pedido de Compra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os bens nas quantidades e especificações contratadas;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;
- c) entregar os bens devidamente protegidos contra danos durante o transporte;
- d) substituir produtos recusados ou defeituosos;
- e) cumprir os prazos estabelecidos;
- f) prestar as informações técnicas solicitadas pela fiscalização;
- g) manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;
- h) responder pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) proporcionar as condições necessárias ao recebimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) conferir quantitativa e qualitativamente os bens;
- e) comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
- f) rejeitar produtos em desacordo com o TR;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização deverá registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotar as providências necessárias diante de eventuais desconformidades.

15.2. O modelo de gestão deverá permitir verificar a correspondência entre o produto entregue, a proposta vencedora e as especificações deste TR.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Considerando a natureza do objeto, será adotada seleção pública, preferencialmente eletrônico, haja vista que o objeto é caracterizado como bem comum.

16.2. Nessa hipótese, será utilizado o critério de julgamento de menor preço por lote.

16.3. A proposta deverá indicar marca, fabricante e modelo/referência do produto ofertado, sempre que aplicável, permitindo avaliação objetiva da conformidade.

16.4. Não deverão ser estabelecidas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Valor estimado:

Item	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Carteira – destra	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
Carteira – canhota	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Carteira – pessoa obesa	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	23	—	R\$ 18.000,00

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Conforme o Pedido de Compra, a despesa está relacionada ao Projeto UnB/FACE/PDI, na rubrica Material Permanente e Equipamento Nacional, item relativo a materiais permanentes e equipamentos de infraestrutura em geral.

18.2. A indicação definitiva da dotação/crédito orçamentário e demais classificações financeiras deverá constar dos autos conforme a estrutura aplicável à futura contratação.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. Quando tecnicamente aplicáveis e compatíveis com o mercado, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos bens, segurança dos materiais, redução de resíduos, embalagens e destinação ambientalmente adequada.

19.2. Eventuais requisitos ambientais específicos deverão ser tecnicamente justificados e formulados sem restrição indevida à competição.

20. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências e sanções previstas no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As especificações deste Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade, não devendo ser interpretadas como direcionamento a fabricante ou marca específica.

21.2. Produtos tecnicamente equivalentes poderão ser aceitos desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos definidos no edital e neste Termo de Referência.

21.3. Imagens eventualmente anexadas ao processo deverão possuir caráter meramente ilustrativo, salvo quando representarem requisito técnico expressamente definido e justificado.

21.4. Poderá ser solicitado amostra da carteira para verificação das especificações e qualidade do bem ofertado.

ROBERTO DE GOES ELLERY JUNIOR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 203/2026

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ E-mail: _____
Telefone: _____ Representante legal: _____

LOTE 1 – CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	Carteira – destra		
2	2	Carteira – canhota		
3	1	Carteira – pessoa obesa		
VALOR GLOBAL				

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e instalação/montagem: até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

Garantia: 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência.

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, frete, montagem, instalação, tributos e demais encargos.

Dados Bancários: _____

Local e data: _____

Representante legal